LEI Nº 2.957, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 23/12/2024
Edição nº 3874 conforme art. 103 da

Institui-se, em 2025, no Município de Vitória da Conquista, o "Ano do Centenário de José Fernandes Pedral Sampaio", nesta cidade e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Vitória da Conquista, o "Ano do Centenário de José Fernandes Pedral Sampaio", em homenagem aos 100 anos de nascimento do ex-prefeito, uma das principais figuras responsáveis pelo desenvolvimento do Município.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, coordenará a programação dos eventos institucionais comemorativos, podendo estabelecer parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando ao apoio e à promoção de atividades alusivas às contribuições do homenageado ao desenvolvimento urbano, econômico e social do município.

Parágrafo Único. Para assegurar a viabilização e a ampla divulgação desta homenagem, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão incluir, em todos os documentos oficiais do município, durante o período compreendido entre a aprovação desta lei e o dia 12 de setembro de 2025, a menção alusiva ao "Ano do Centenário de José Fernandes Pedral Sampaio".

Art. 3º Esta Lei entra em vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SHEU06@HOTAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM 1 JONATHAN NUNES MENDES